

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO nº 033/26/IARS

PROCESSO: IMPACTO 00300/2024 (CETESB. 067398/2024-63)
INTERESSADO: Ecourbis Ambiental S/A.
MUNICÍPIO: São Paulo
ASSUNTO: Análise da viabilidade ambiental das Obras de Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL – Fase 6

1 INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico nº 033/26/IARS, referente à análise da viabilidade ambiental das Obras de Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL – Fase 6, no município de São Paulo, sob responsabilidade da empresa Ecourbis Ambiental S/A, elaborada pelo Setor de Apoio em Avaliação e Gestão de Resíduos Sólidos - IARS do Departamento de Apoio em Avaliação de Projetos e Processos – IA.

2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL, objeto da ampliação, está localizada na Avenida Sapopemba, nº 22.254, no município de São Paulo, e opera desde 2010. A ampliação proposta prevê a expansão lateral do maciço, bem como a sobreposição sobre parte do maciço existente, além da implantação de dois reservatórios de retardo e de uma área de jazida de solos. Essa ampliação visa garantir a continuidade do recebimento de resíduos sólidos de origem domiciliar e industrial não perigosos do município de São Paulo, atendendo ao Agrupamento Sudeste, composto pelas subprefeituras de Aricanduva/Formosa, Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Ipiranga, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel, Vila Mariana, Sapopemba e Vila Prudente. A capacidade de recebimento será de 7.000 t/dia, o que permitirá uma capacidade total de disposição estimada em 25.300.000 m³ de resíduos, com vida útil de cerca de 11 anos, podendo alcançar aproximadamente 13 anos.

3 COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas pelo empreendedor as manifestações favoráveis da Prefeitura do Município de São Paulo, quais sejam: Documento 9310.2023/0001970-9 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo - Despacho deferido (Despacho - CERTIDÃO Nº 021/2025/SMUL.DEUSO); Documento 9310.2023/0001969-5 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo - Despacho deferido (Despacho - CERTIDÃO Nº 050/2025/SMUL.DEUSO) e Parecer Técnico nº 054/DAIA/GTANI/2025, indicando não haver óbices para fins de licenciamento ambiental prévio do empreendimento em referência, no que se refere à legislação municipal de uso e ocupação do solo e exame técnico municipal.

4 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais potenciais impactos ao meio ambiente, decorrentes das fases de planejamento, instalação, operação e encerramento do empreendimento, bem como as principais medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e as exigidas pela CETESB, são apresentadas a seguir. Não são previstas desapropriações imobiliárias, interferências em áreas de comunidades tradicionais, interferências em Área Natural Tombada – ANT ou zona envoltória ou mesmo área em processo de tombamento, tampouco interferências em poligonais de atividades minerárias.

FASE DE PLANEJAMENTO

- **Expectativa da população e geração de empregos** - a ampliação do empreendimento pode causar dúvidas e inseguranças sobre eventuais incômodos decorrentes das atividades a serem desenvolvidas, além de expectativas sobre a geração de empregos. Foi informado que será mantida a mão de obra existente (309 colaboradores) para a operação do aterro e para as obras de implantação serão contratados 100 funcionários temporários, sendo proposto um Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra. O Programa Comunicação, Participação Social e de Educação Ambiental encontra-se em andamento na CTL. Para a fase de Licença de Operação, deverá ser apresentado o balanço das ações dos referidos programas, com as devidas atualizações.

FASE DE INSTALAÇÃO

- **Impactos sobre propriedades** – A ampliação do empreendimento será realizada em área situada em gleba de 220,41 m², de propriedade da Prefeitura da Cidade de São Paulo e devidamente transferida para o empreendedor, não sendo esperados impactos relativos a desapropriações.

- **Supressão de vegetação nativa e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP** – para a ampliação do empreendimento, considerado de utilidade pública, será necessária a supressão de 19,73 ha de vegetação nativa secundária em estágio sucessional médio de regeneração e 9,10 ha em estágio inicial do Bioma Mata Atlântica; intervenção em 6,16 ha em Área de Preservação Permanente – APP e o corte de 246 árvores isoladas nativas. Para a próxima fase do licenciamento deverá ser apresentado projeto detalhado da compensação florestal, Programas detalhados de Resgate da Flora, além de projeto de barreira vegetal.

- **Uso de áreas de empréstimo e de armazenamento de solo** – A escavação do terreno gerará um volume de 2.345.342 m³, enquanto o volume de solo previsto para utilização durante as fases de implantação e operação será de 4.160.597 m³, resultando em um déficit de 1.815.255 m³, o qual será suprido por material proveniente da ADA do próprio empreendimento, especificamente da área de jazida de solos.

- **Interferências sobre o patrimônio histórico e arqueológico** - Foram apresentadas manifestações favoráveis à emissão da Licença Previa emitidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, não sendo esperadas interferências sobre o patrimônio histórico e arqueológico.

FASE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

- **Intensificação dos Processos de Dinâmica Superficial** – A movimentação de solo durante as fases de instalação e operação da ampliação do empreendimento poderá favorecer o surgimento de processos erosivos e o transporte de sedimentos para as drenagens locais. Como medida complementar de controle hidrológico, visando regularizar as vazões no trecho do Córrego Limoeiro dentro da CTL e não elevar suas vazões de pico, é prevista a implantação de dois reservatórios de retardo. No EIA, foram apresentados o Programa de Controle de Erosão e Assoreamento e o Programa de Gestão Ambiental das Obras, os quais deverão ser detalhados, por ocasião da solicitação da LI.

- **Interferências na fauna silvestre** – o empreendimento será ampliado em área contígua às unidades existentes, com presença de trechos de cobertura vegetal nativa na face oeste do empreendimento em operação e presença de área mais preservada representada por um fragmento florestal de FOD situado em área contígua à ADA na porção leste, com potencial de ocorrência de espécies consideradas com algum grau de ameaça no Estado de São Paulo. Foram levantadas em campo 130 espécies de aves, 11 espécies de mamíferos, além de 19 espécies de anfíbios e 04 espécies de répteis. Visando minimizar potenciais impactos à fauna silvestre, na fase de LI, o empreendedor deverá apresentar os detalhamentos dos Programas de Acompanhamento da Supressão de

Vegetação e dos Subprogramas Monitoramento da Fauna Terrestre e de Resgate e Afugentamento da Fauna no âmbito do Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna Silvestre, além do projeto de isolamento/cercamento de todo o perímetro do empreendimento.

- **Pressão na infraestrutura viária, incômodos à população e riscos de acidentes** - A ampliação do empreendimento não irá alterar significativamente as condições de tráfego nas vias de acesso. Devido à presença e movimentação de veículos pesados podem ocorrer incômodos à população, tais como, tráfego intenso, geração de poeira e espalhamento de lama na área de influência, deterioração das vias de acesso. Na CTL Leste atualmente em operação já são adotadas medidas que visam mitigar os impactos causados pela movimentação dos veículos e maquinários durante as obras e operação (como umectação das vias internas; controle de velocidade, além de sinalização adequada das vias de acesso ao empreendimento). Por ocasião da solicitação da LO, o empreendedor deverá apresentar um balanço das ações realizadas no Programa de Manutenção de Máquinas e Equipamentos em andamento, do Plano de Controle e Prevenção de Acidentes e do Programa de Ação de Emergência.

- **Interferências em áreas protegidas** – a ampliação do empreendimento será realizada em área contígua ao Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva. Foram emitidas manifestações favoráveis à continuidade do licenciamento ambiental da ampliação, pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal de SP, considerando a manifestação do Conselho Gestor do Parque.

- **Interferências em infraestruturas existentes** – para a ampliação do empreendimento será necessário o descomissionamento e realocação de dutos localizados na faixa OSVAT Revap/Recap para a Faixa OSVAT GRM/Recap, de propriedade da Petrobrás Transporte S.A. – Transpetro, não sendo esperados impactos fora da área institucional da CTL. Por ocasião da solicitação da LI o empreendedor deverá atender ao Parecer Técnico nº 221/25/IAER em relação aos riscos tecnológicos; apresentar o andamento das tratativas entre as empresas envolvidas para o descomissionamento e realocação dos dutos. Por ocasião da solicitação da LO deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico das obras realizadas nas faixas existentes na CTL.

FASE DE OPERAÇÃO

- **Potenciais impactos no solo, águas subterrâneas e interferências em áreas contaminadas** – Os potenciais impactos serão mitigados com a implantação de adequado projeto de engenharia e das medidas preventivas propostas, que incluem sistema de impermeabilização inferior e sistemas de proteção ambiental (sistemas de drenagem de águas pluviais, de líquidos percolados e de gases, além da canalização de drenagens), cujos projetos executivos deverão ser apresentados e detalhados para a fase de LI. Quanto às canalizações, foi apresentada a Declaração de Viabilidade do Empreendimento – DVI, emitida pela SPÁguas em 08.01.2025. Também está previsto o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas durante as fases de operação e encerramento do aterro.

- **Alteração da qualidade das águas superficiais** – Está previsto o encaminhamento de parte dos líquidos percolados para tratamento na ETC implantada na área do empreendimento, enquanto o restante será destinado para tratamento na SABESP. Também está prevista a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, cujo projeto executivo será apresentado e detalhado pelo empreendedor na fase de LI, bem como a continuidade do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais durante a operação e encerramento da ampliação do empreendimento.

- **Risco de instabilização geotécnica do maciço** – Para monitorar as condições de estabilidade do maciço durante as fases de operação e encerramento do aterro, foi proposta a continuidade do Plano de Monitoramento Geotécnico do Maciço de Resíduos em andamento na CTL, com a instalação de

instrumentos na área de ampliação para acompanhamento do comportamento geotécnico, além da adoção de medidas preventivas e de controle.

- **Emissões atmosféricas e ruídos** - os aspectos relacionados às emissões atmosféricas, ruído e vibração foram objeto de análise da Divisão de Apoio em Avaliação do Ar, Ruído e Vibração – IAA da CETESB, favorável à ampliação proposta, devendo ser atendidas exigências técnicas nas fases de LI, LO e durante a operação do empreendimento.

- **Geração e emanção de substâncias odoríferas e riscos à saúde pública** - não são esperados incômodos pela geração e exalação de odores e, ainda, não é esperado que o empreendimento propicie a ocorrência de reservatórios de vetores e, conseqüentemente, foco de doenças, não oferecendo risco à saúde da população, considerando a adequada operação do empreendimento, que inclui a compactação e a cobertura diária de resíduos em frente de operação reduzida. A localização do núcleo densamente urbanizado mais próximo dista cerca de 270 m na porção sul, no município de Mauá; 800m na porção nordeste e 600 m na porção noroeste no município de São Paulo, sendo que a direção predominante dos ventos é de leste para sudeste e de sul para sudeste, onde não ocorre presença de população. Por ocasião da solicitação da LO o empreendedor deverá comprovar a contratação de empresa responsável pela desratização e desinsetização do empreendimento como medida preventiva.

FASE DE ENCERRAMENTO

- **Impactos associados ao encerramento do empreendimento** – Quando do encerramento das atividades de aterros, podem ocorrer impactos associados a processos erosivos, instabilidades no maciço, odores, alteração da paisagem, entre outros. Assim sendo, antes do encerramento do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar um Programa de Desativação ou Encerramento detalhado, além de eventual proposta de uso futuro.

5 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi apresentada proposta de Compensação Ambiental em atendimento à Lei nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002 e alterada pelo Decreto Federal nº 6.848/2009.

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental - CCA da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL definir a destinação dos recursos da compensação, sendo a apresentação do comprovante de depósito bancário e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA condicionantes à emissão da LI. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, após a apuração final do custo do empreendimento, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando à realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental.

6 CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O empreendimento proposto está em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), da Política Estadual de Resíduos (Lei Estadual nº 12.300/06) e com o disposto no artigo 5º da Resolução SMA nº 117/17, uma vez que são recebidos os resíduos gerados no Agrupamento Sudeste da cidade de São Paulo e a Ecourbis Ambiental realiza a coleta seletiva nas subprefeituras atendidas. O empreendimento conta com uma Usina de Tratamento Mecânico-Biológico em fase de instalação com vistas a redução do volume de resíduos e reaproveitamento dos resíduos recicláveis, além de contar em sua área com Usina Termoelétrica e Estação de Compressão e Geração de Energia operadas por empresas terceirizadas. A CTL conta, ainda, com Estação de Tratamento de Chorume – ETC para parte do chorume gerado no maciço de resíduos e com área destinada a implantação de novas tecnologias a serem implantadas futuramente em licenciamento específico.

7 CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA/RIMA e atendidas as exigências técnicas definidas no Parecer Técnico nº 033/26/IARS. Nestes termos, submetemos ao CONSEMA para verificação do interesse em apreciar a viabilidade ambiental das Obras de Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL – Fase 6 no município de São Paulo, de responsabilidade da empresa Ecourbis Ambiental S/A.

São Paulo, 14 de abril de 2026

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Mayla Matsuzaki Fukushima
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental